

TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PARA EVITAR TRANSTORNOS DESNECESSÁRIOS, FICA PROIBIDO O USO DE APARELHOS CELULARES QUE DEVEM SER DESLIGADOS OU FICAR EM MODO SILENCIOSO DURANTE TODA A SESSÃO DA LICITAÇÃO. O REPRESENTANTE DEVE TER AUTONOMIA PARA SEUS ATOS. O LICITANTE QUE DESCUMPRIR A ORIENTAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada por Portaria, da Prefeitura Municipal de Ibirubá, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2021, do tipo menor preço global por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital e seus anexos. Os interessados podem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

1.OBJETO

1.1. É objeto desta licitação tipo menor preço global por lote, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em convênios junto ao governo federal e estadual, para atender as necessidades da Secretaria da Administração e Planejamento.**

1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

A execução dos serviços, conforme a demanda, fornecendo suporte e todos os materiais necessários de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas nos serviços, enfim tudo o que for necessário.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. **No dia 09 de abril de 2021 às 09h00m**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 5 e 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

RUA TIRADENTES, 700 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, por meio de requerimento, enviados ao endereço acima, ou pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, dentro do prazo de até 5(cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio do proprietário, ou sócio, ou um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, que será confirmado com os documentos juntados na habilitação (procuração, credenciamento (com firma do outorgante reconhecida em cartório) ou contrato social); caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar de forma presencial a documentação em original ou, mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da

documentação, relativa à habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal **até dia 06 de abril de 2021**, para emissão do Certificado de Registro Cadastral ou sua atualização. O agendamento para análise dos documentos e/ou atualização para emissão do CRC deve ser realizado pelo fone 54 3324-8500 ramal 151 com a servidora Vania, durante o horário de expediente da Prefeitura. Não será emitido CRC caso os documentos estejam incompletos ou com data de validade expirada. É de responsabilidade do licitante comparecer no setor competente no prazo e horário estipulados no edital com a documentação totalmente completa. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitos documentos enviados por email, Correios ou Transportadora.

4.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

4.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Prova de alvará de localização e funcionamento ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Se a empresa foi constituída a menos de um ano, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2021

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

5.1.1. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibirubá;

Obs: O certificado substitui os documentos apresentados para sua emissão, não sendo necessário a sua reapresentação junto ao mesmo, exceto alvará ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal. Somente devem ser apresentados os documentos com validade expirada tornando assim a averiguação da habilitação ágil e eficiente.

- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração ou credenciamento com firma do outorgante reconhecida em cartório com poderes para decidir a respeito de todos os atos constantes da presente licitação;
- c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos

e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV;

d) Regularidades fiscais do item 4.1.2, que estiverem porventura vencidas entre o prazo da habilitação e o prazo para abertura;

e) Declaração de que a empresa se compromete a manter vínculo trabalhista com seus contratados com carteira de trabalho assinada, dando garantia de todos os direitos trabalhistas, bem como fornecer os EPIs necessários para segurança e realização dos serviços;

f) Prova de alvará de localização e funcionamento ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.1.1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

Obs: Limitar-se a apresentar atestados em quantidade suficiente para a comprovação, evitando assim desperdício de papel e oferecendo agilidade na análise dos documentos.

a) Demonstração de que licitante possui objeto social pertinente ao ramo de negócios do objeto a ser contratado qual seja, de prestação de serviços previstos no OBJETO.

b) Certidão de Registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul (CRA/RS), dentro de seu prazo de validade. O profissional de comprovar vínculo de qualquer natureza com a empresa, em decorrência de exigências dos treinamentos trazidos no Termo de Referência;

c) Certidão de Registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e ART ou RRT de Responsável Técnico pela Empresa, comprovando vínculo de qualquer natureza;

d) Atestado da capacitação técnico-operacional devidamente registrado no CRA, em nome da empresa ou responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos (mínimo de 1 ano de experiência anterior com prestação de serviço para órgão público);

e) Conhecimento nos processos de Regionalização, instrumentos de gestão e processos de pactuação/negociação relativo a convênios, com a apresentação em lista de contratos atualmente firmados com outros entes;

f) Comprovação da aptidão da licitante para a prestação dos serviços previstos no OBJETO, realizada por meio da apresentação de atestados de desempenhos anteriores (sistemas Plataforma+Brasil, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR e Serviços e programas de Proteção Social Básica) registrando que a empresa licitante prestou ou presta serviços destinados ao apoio à gestão das atividades relativas ao acompanhamento e elaboração de projetos em face de convênios Federais e Estaduais, na área de gestão de recursos financeiros de complexidade igual ou superior à do objeto do certame e os resultados alcançados;

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **deverão apresentar**, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no edital.

5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 4.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5. O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA(Envelope nº 2)

6.1. A proposta original deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2021

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

6.2. Na proposta deverá constar:

6.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- 6.2.2. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- 6.2.3. Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III, indicando o valor global, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;
- 6.2.4. Orçamento detalhado do custo dos serviços, em forma de planilha orçamentária, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira, não sendo necessária a apresentação da composição de custos unitários;
- 6.2.4.1. A planilha orçamentária elaborada pela Entidade de Licitação apresenta os preços unitários e as quantidades de cada item. Estes dados devem ser considerados como estimados. Cabe à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores.
- 6.2.4.2. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos.
- 6.2.4.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 6.2.5. Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou datilograficamente;

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos, de acordo com o Artigo 43 da Lei 8.666/1993:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, **e sua apreciação;**
 - II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
 - III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
 - VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.”
- 7.2 Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.
- 7.3. A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 e seus subitens, ou que contrariarem este Edital.
- 7.4. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 7.5. A critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelas Licitantes que participarem da reunião.
- 7.7. De acordo com o a Lei 8.666/1993, no “Artigo 44 § 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes”, desta forma após a apreciação da habilitação dos licitantes pelos presentes na sessão, no caso de recurso quanto à fase de habilitação, o licitante deve registrar em ata a suposta irregularidade identificada e a sessão ficará suspensa aguardando a formalização do recurso que deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibirubá.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global por lote (mensal) ofertado.

- 8.2. A adjudicação será feita, globalmente, à empresa que tenha apresentado o menor preço global por lote.
- 8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.
- 8.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
- 8.5. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Jornal Oficial.

9. DOS RECURSOS (Artigo 109 – Lei 8.666/93)

9.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação cabe recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante e b) julgamento das propostas;

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o que fará constar em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Perda da garantia de proposta em favor da Entidade de Licitação; e

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

10.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12(meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A execução dos serviços observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

11.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

11.2.1. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

11.2.2. Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10.

11.4. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade 2015 - Rubrica: 339039.00000000

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

14.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 14.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

14.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2(duas) advertências.

14.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

15.4. O Município irá observar o calendário eleitoral para emissão da ordem de início e pagamentos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

16.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante *fac-símile* a ser confirmado por carta registrada;

16.1.3. alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, fixando novo prazo, não inferior a 15(quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.2. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

IBIRUBÁ-RS, 24 de março de 2021.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 007-2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	RS estimado mensal	RS total estimando
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	12	meses	7.000,00	84.000,00

2. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto aos Governos Federal e Estadual, monitoramento para operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataforma +Brasil, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR e Serviços e programas de Proteção Social Básica) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e a aquisição de equipamentos para o Município de Ibirubá-RS.

a) DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1.1. Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- 2.1.2. Apresentação, aos gestores municipais, de relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- 2.1.3. Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- 2.1.4. Realizar estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos de execução de plataforma de projetos, na forma do Decreto Federal nº 61.934/67.
- 2.1.5. Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações dos sistemas Plataforma +Brasil, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR, Serviços e programas de Proteção Básica, contemplando todas as etapas necessárias desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes.
- 2.1.6. Efetuar a gestão da execução de obra ou serviço técnico e o auxílio na fiscalização de obra ou serviço técnico.
- 2.1.7. Assessoria e treinamentos para servidores para inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) instruída pelo Decreto Federal nº 7.641/2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pela Plataforma +Brasil ao Sistema Integrado de Administração

Financeira – SIAFI.

- 2.1.8. Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos.
- 2.1.9. Orientar nos Serviços e programas da Proteção Social Básica quanto à identificação, alocação e aplicação correta dos recursos de cada serviço ou programa para que a destinação seja feita conforme orientações técnicas específicas em todos os blocos de financiamento, evitando recursos parados em contas ou mesmo a devolução de recursos, além da transparência e o monitoramento da execução dos programas.

Ibirubá - RS, 24 de março de 2021.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS007-2021
ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N°

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, situada à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ABEL GRAVE**, portador do Cédula de Identidade nº 5064763534 e do CPF nº 000.264.290-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação tipo menor preço global por lote (mês), visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em convênios junto ao governo federal e estadual, para atender as necessidades da Secretaria da Administração e Planejamento.**

1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

A execução dos serviços, conforme a demanda, fornecendo suporte e todos os materiais necessários de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas nos serviços, enfim tudo o que for necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, que ficará a cargo do Assessor de Imprensa – Luiz Knoff Júnior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. Observar, na execução dos serviços e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT);
3. Providenciar, a sua expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART ou RRT;
4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção dos serviços;
5. Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
6. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
7. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, bem como sua proposta à Tomada de Preços, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
8. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

10. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) Por quaisquer acidentes na execução dos serviços e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) Pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços;

d) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

11. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

12. Substituir o material incorporado aos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes.

Todas as despesas correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Atividade 2015 - Rubrica: 339039.00000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30(trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Jornal Oficial, por extrato, será providenciada até o 10º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Ibirubá/RS,

Prefeito de Ibirubá.

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/20____
TOMADA DE PREÇOS Nº007-2021
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

Prezados Senhores,

Tendo examinado a Tomada de Preços, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos serviços/Serviços relacionados no Anexo I do Edital, pelo valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) planilha(s) de preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60(sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que a Ordem de início seja emitida, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

_____, ____ de _____ de 20__.

Responsável:

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

**ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Ilmo. Sr.
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Ibirubá
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 007-2021.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)